

PROCESSO Nº 002084/2020FOLHA Nº 002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 033, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que estima receitas e fixa despesas do Município para ao Exercício Financeiro de 2021.

A proposta de Lei Orçamentária Anual segue acompanhada dos seus respectivos Anexos, a qual passará a vigor no exercício financeiro de 2021, cujas receitas e despesas foram estimadas e fixadas, em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais).

Destarte, o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.353/2017, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela Lei nº 1.486/2020 e com as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Deste modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desta honrosa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade para requerer sua apreciação.

Atenciosamente,


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CAMARA P.K.

Nº 002084/2020

30/09/2020 - 16:21:37

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES

MENSAGEM Nº 033 DO PL Nº 033/2020

DE 30 DE SETEMBRO DE 2020





PROCESSO Nº 0020841/2020

FOLHA Nº 003 *h*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 033 /2020

ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado de Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2021, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

PROCESSO Nº 0090841/2020FOLHA Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º. A receita fixada em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.420.000,00
Administração	118.524.300,00
Segurança Pública	9.387.000,00
Assistência Social	8.965.700,00
Saúde	66.321.249,17
Trabalho	720.000,00
Educação	76.380.000,00
Cultura	1.029.500,00
Urbanismo	43.666.300,00
Habitação	1.957.000,00
Saneamento	7.741.000,00
Gestão Ambiental	11.704.000,00
Agricultura	21.670.000,00
Comércio e Serviços	5.722.500,00
Transporte	14.600.000,00
Desporto e Lazer	6.139.000,00
Encargos Especiais	2.452.450,83
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	400.000.000,00

PROCESSO Nº 009084/2020FOLHA Nº 0054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.420.000,00
Secretaria de Governo	2.625.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.606.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28.499.000,00
Secretaria Municipal de Educação	76.500.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	82.223.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	23.947.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	13.100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	7.600.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	18.508.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	24.460.000,00
Fundo Municipal de Saúde	66.900.000,00
Controladoria Geral	698.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.744.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	31.195.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	9.778.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	1.596.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	400.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2021, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;



PROCESSO N° 009084/2020

FOLHA N° 006 *fi*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2018/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 30 de setembro de 2020.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROCESSO Nº 002084/2020
FOLHA Nº 007 *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 033 do Projeto de Lei Nº 033/2020 – Com o seguinte assunto: “Estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 30 de Setembro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 002084/2020

FOLHA Nº 008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

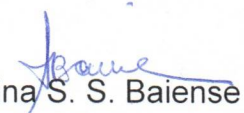
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 033/2020 que **"ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi submetido à apresentação e leitura na 25ª Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 15 de outubro de 2020.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROCESSO Nº 0070861/2020

FOLHA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

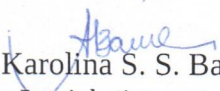
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 033/2020, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 19 de outubro de 2020.

Por ser verdade, assino.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

RECEBI EM ____/____/____.

Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Jurídico



PROCESSO Nº 0020841/2020

FOLHA Nº 010 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão de Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 033/2020, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 19 de outubro de 2020.

Por ser verdade, assino.

Marília
Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa

RECEBI EM ____/____/____.

Luciano Moreira dos Anjos
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 002084/2020FOLHA Nº 083

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

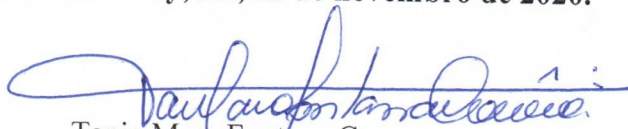
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, informa aos vereadores e demais cidadãos que o Projeto de Lei nº. 033/2020 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, que *“Estima Receita e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”*, encontra-se em tramitação junto à Comissão Permanente, na forma do art. 228 do Regimento Interno.

A referida proposição e seus anexos encontra-se a disposição para análise e extração de cópias junto à secretaria das comissões, no setor jurídico desta Casa.

Informa ainda, que as emendas de autoria das bancadas e dos vereadores deverão ser apresentadas junto à esta Comissão **impreterivelmente até o dia 07 (sete) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte)**, mediante apresentação em duas vias no setor competente, conforme preceitua o art. 229 do Regimento Interno.

Presidente Kennedy, ES, 26 de novembro de 2020.


Tania Mara Fontana Correa
Presidente

Certidão

Certifico que Comissão
de Finanças

Foi publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009.

Data: 26/11/2020

Servidor: Alina



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.**PROJETO DE LEI Nº: 033/2020.****AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.****CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.****RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 033/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *“Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências”*.

Proposição de natureza periódica (orçamentária) apresentada nesta Câmara Municipal em 30 de setembro de 2020.

Em sua mensagem de 30 de setembro de 2020, informa que a presente proposta segue acompanhada dos seus respectivos anexos, a vigor em 2021, cujas receitas e despesas foram estimadas em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), e ainda que o presente Projeto de Lei Orçamentária foi elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Trata-se da Lei Orçamentária Anual, lei que estima as receitas e fixa as despesas do município para o próximo exercício financeiro (2021), nos moldes do artigo 165, da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

CÂMARA MUNICIPAL **PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Projeto tempestivamente apresentado, nos prazos previstos na Lei Orgânica Municipal:

Art. 99.

§ 9º - Os projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária serão encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

2

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2021, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único - Integram a presente Lei Orçamentária Anual os anexos seguintes:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- III - Anexo II - Resumo Geral da Receita
- IV – Anexo II - Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica.
- V – Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;
- VI – Anexo VII - Demonstrativo por Função, Sub Função e Programa por Categoria Econômica.
- VII – Anexo VII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programa Por Projeto Atividade;
- VIII – Anexo VIII - Demonstrativo Por Função, Sub Função e Programas Conforme Vínculos com Recursos;
- IX – Anexo IX - Demonstrativo de Despesas por Órgão e Função;
- X – Analítico da Receita;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XI – Analítico da Despesa;
- XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;
- XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;
- XIV – Comparativo por Fonte de Recursos;
- XV – Orçamento Fiscal;
- XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
- XVII – Metas Bimestrais de Despesas;
- XVIII – Metas Bimestrais de Despesas por Limitações de Empenho.

Art. 2º - A receita fixada em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

As despesas serão realizadas segundo funções do governo, conforme desdobramentos constantes dos Arts. 4º (Função) e 5º (Órgãos), da presente proposição.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

1 - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

II - Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado o Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Suplementar em até 60% (sessenta por cento) do valor do orçamento municipal do exercício de 2021, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV - Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesas para outro, observados os limites estabelecidos no Art. 6º desta Lei.

Art. 8º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - Determina que o Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11 - Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2018/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Reservam-se aos Senhores Vereadores, a análise das autorizações constantes do Art. 6º, da presente proposição, quanto aos percentuais a serem autorizados para suplementação, descritos no referido artigo, fixados com base em Art. 7º, da Lei nº 4.320/64, acima descritos, e ainda ao contido nos Artigos 7º e 8º e 10.

Em seu Art. 9º, determina que o orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Em Art. 11, estabelece que ficam automaticamente alteradas pela presente proposição as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2018/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL



PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A luz dos dispositivos constitucionais, a proposição apresenta-se redigida em termos claros e sintéticos, fazendo-se acompanhar dos anexos conforme determinado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, observadas as exigências prescritas na Lei Federal nº. 4.320/1964.

Destarte, não há óbice jurídico à proposição, visto que se revela regularmente constituída, pelo que deve ser conhecida, cabendo avaliação meritória aos Senhores Vereadores, em especial quanto às destinações conferidas aos recursos e percentual das suplementações distribuídos entre os órgãos e unidades da administração municipal, e ao contido nos artigos 7º, 8º e 10 da presente proposição.

CONCLUSÃO.

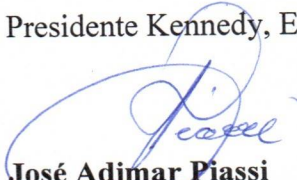
Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

Sem óbice jurídico quanto à proposição, opinamos pela sua regular tramitação até deliberação plenária.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 20 de novembro de 2020.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico

PROCESSO Nº 002084/2020FOLHA Nº 057

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

Identificação:

Projeto de Lei nº: 033/2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Ementa: “*Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*”

Relatório:

Proposição de Natureza periódica, nos moldes do art. 226 do Regimento Interno, a qual fixa o A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020.

Receita estimada em **R\$ 400.000,00 (quatrocentos milhões de reais)**, mesmo valor alçado para as despesas divididas entre as funções descritas no art. 4º, conforme distribuição de órgãos de governo previstos no art. 5º.

Prevê possibilidade de suplementação, na forma do art. 6º. da Lei 4.320/64, nos importes equivalentes a 70% provenientes do excesso de arrecadação; 70% provenientes do superávit financeiros; 60% provenientes de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais e 50% provenientes de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais especialmente destinadas para despesas com pessoal e encargos sociais.

Modifica o Plano Plurianual (PPA) em vigência para adequação a nova estrutura orçamentária prevista (art. 11).

Acompanha seus anexos, com Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômica (anexo I); Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica (anexo II); Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo (Anexo VI); Demonstrativo Por Função, Subfunção e programa por categoria econômica (Anexo VII); Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme vínculos com recursos (Anexo VIII); Demonstrativo da



PROCESSO Nº 002084/2020

ATA Nº 018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despesa por Órgão e Função (Anexo IX), bem como, Analítico da Receita; Analítico da Despesa; Orçamento da Despesa Segundo Vínculo de Recursos e Metas Bimestrais de Despesa.

Na forma do art. 229 do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi recebido nesta Comissão Permanente em 19/10/2020, escoimado, portanto, o prazo para apresentação de emendas por parte das bancadas e dos parlamentares.

Sem apresentação de emendas.

É o sucinto relatório.

Voto do Relator:

A Lei Orçamentária Anual é norma de exigência constitucional, que objetiva a efetivação do planejamento, com vistas a otimização do emprego dos recursos públicos. Assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

A Proposição apresentada é **tempestiva**, eis que protocolada na Casa em 30/09/2020, a rigor do que dispõe o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 99.....

§9º

III – o projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 30 (trinta) de setembro antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Total geral dos programas apresentados orçados em R\$ 400.000.00,00 (quatrocentos milhões de reais), estimado para exercício de 2021, conforme Proposição, mesmo valor estimado para o total das receitas do município, atendendo desta forma ao **princípio do equilíbrio orçamentário**.



PROCESSO Nº 002084/2020

ATA Nº 019 fl.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A LOA apresenta-se em conformidade com as disposições constitucionais, observada a devida técnica e as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Atendido o **princípio da especificação**, segundo o qual as receitas e despesas devem ser discriminadas, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos. Ressaltando-se que O §4º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece a vedação de consignação de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, exigindo a especificação da despesa.

Observados os limites mínimos previstos para gastos e investimentos com **educação** (25% na forma do **art. 212 da CRFB**) e com **saúde** (15% conforme **art. 77, §2º da CRFB**).

Destinação de **recursos ao Poder Legislativo** em observância ao disposto no **art. 29-A, I da Constituição da República (7%, conforme Emenda Constitucional nº 55/2009)**.

Previsão de remanejamento de recursos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

No mais, observada a pertinência e devida sintonia aos demais instrumentos de organização das finanças públicas, quais, sejam, o plano plurianual e a lei das diretrizes orçamentárias, respectivamente, LEI Nº 1353, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017 (que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e LEI Nº 1.486, DE 29 DE JULHO DE 2020 (que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

No tocante aos aspectos orçamentários e de acordo com a competência regimental desta Comissão Permanente, esta relatoria conclui pela sua regularidade da proposição, emitindo seu voto favorável quanto ao seu mérito.



PROCESSO N° 002084/2020

ATA N° 020 fl

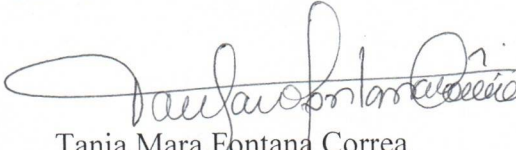
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer da Comissão:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha a relatoria, proferindo **PARECER FAVORÁVEL** quanto à presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 15 de dezembro de 2020.


Tania Mara Fontana Correa
Presidente


Mirian Jesus de Faria
Membro


Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 033/2020

Ementa: “Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2021 e dá outras providências.”

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy o qual, “Estima Receitas e Fixa Despesas do Município de Presidente Kennedy para o Exercício de 2021 e dá outras providências.”

Sem emendas parlamentares.

Parecer jurídico favorável acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 47, IV da Lei Orgânica Municipal e quanto à forma, observadas as prescrições legais previstas no art. 99 da mesma Lei Orgânica.

Tramitação de maneira regular, conforme preceituam os arts. 227 e 231 do Regimento Interno, em conformidade ainda com a Lei Complementar nº. 95/2000, estando redigidas em termos claros e sintéticos.

A matéria é prevista na Constituição da República:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

(...)

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Verifica-se que o presente projeto de lei foi precedido regularmente da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), LEI Nº 1.486 DE 29 DE JULHO DE 2020, regularmente aprovada, promulgada e publicada, que por sua vez foi precedida da LEI Nº 1353, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, que Dispõe Sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências, mantida a higidez da estrutura orçamentária municipal, na forma do art. 165 da Constituição Federal, não havendo que se falar em nulidade.

PROCESSO Nº 002084/2020LHA Nº 022 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição e suas emendas, pelo que, esta relatoria vota de forma favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 15 de dezembro de 2020.**


Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente


Daniel Cocki Gomes
Relator


Mirian Jesus de Faria
Membro



PROCESSO Nº 002084/2020

DIÁRIA Nº 023 fl.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

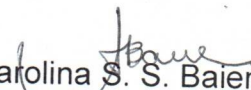
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 033/2020 que **"ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, foi submetido à discussão, 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 34ª Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 15 de dezembro de 2020.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



1
PROCESSO Nº 002080672020

FOLHA Nº 024 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 095/2020.

Presidente Kennedy – ES, 15 de dezembro de 2020.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 038/2020.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 038/2020, referente ao Projeto de Lei nº 033/2020, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLO - PMPK
3102080672020

16/12/2020
10.18 24

- CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFICIO/CMPK/ Nº 095/2020

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CENTRO- CEP
FONE (28) 3535-1353. CNP

Chave de Consulta - 310280672020



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2020.

ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2021, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;



PROCESSO Nº 007084/2020

026 fl

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;
XV – Orçamento Fiscal;
XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;
XVII – Metas Bimestrais da Despesa;
XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º. A receita fixada em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.420.000,00
Administração	118.524.300,00
Segurança Pública	9.387.000,00
Assistência Social	8.965.700,00
Saúde	66.321.249,17
Trabalho	720.000,00
Educação	76.380.000,00
Cultura	1.029.500,00
Urbanismo	43.666.300,00
Habitação	1.957.000,00
Saneamento	7.741.000,00
Gestão Ambiental	11.704.000,00
Agricultura	21.670.000,00
Comércio e Serviços	5.722.500,00
Transporte	14.600.000,00
Desporto e Lazer	6.139.000,00
Encargos Especiais	2.452.450,83
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	400.000.000,00



PROCESSO Nº 002084/2020

FOLHA Nº 027

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.420.000,00
Secretaria de Governo	2.625.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.606.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28.499.000,00
Secretaria Municipal de Educação	76.500.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	82.223.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	23.947.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	13.100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	7.600.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	18.508.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	24.460.000,00
Fundo Municipal de Saúde	66.900.000,00
Controladoria Geral	698.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.744.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	31.195.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	9.778.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	1.596.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	400.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2021, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 002084/2020ATA Nº 028

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2018/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 15 de dezembro de 2020.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima receitas e fixa despesas do Município de Presidente Kennedy, relativas ao exercício financeiro de 2021, considerando o Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:

I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

II – ANEXO I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III – ANEXO II – Resumo Geral da Receita;

IV – ANEXO II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V – ANEXO VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho do Governo;

VI – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Categoria Econômica;

VII – ANEXO VII – Demonstrativo por Função, Subfunção, e Programa por Projeto/Atividade;

VIII – ANEXO VIII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculos com Recursos;

IX – ANEXO IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X – Analítico da Receita;

XI – Analítico da Despesa;

XII – Orçamento da Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial;

XIII – Orçamento da Despesa Segundo o Vínculo de Recursos;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIV – Comparativo por Fonte de Recurso;

XV – Orçamento Fiscal;

XVI – Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVII – Metas Bimestrais da Despesa;

XVIII – Metas Bimestrais da Despesa por Limitações de Empenho.

Art. 2º. A receita fixada em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais) será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º. A despesa total corresponde ao mesmo valor da receita total prevista em **R\$ 400.000.000,00** (quatrocentos milhões de reais).

Art. 4º. A despesa será realizada segundo funções de governo conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÃO	R\$
Legislativa	2.420.000,00
Administração	118.524.300,00
Segurança Pública	9.387.000,00
Assistência Social	8.965.700,00
Saúde	66.321.249,17
Trabalho	720.000,00
Educação	76.380.000,00
Cultura	1.029.500,00
Urbanismo	43.666.300,00
Habitação	1.957.000,00
Saneamento	7.741.000,00
Gestão Ambiental	11.704.000,00
Agricultura	21.670.000,00
Comércio e Serviços	5.722.500,00
Transporte	14.600.000,00
Desporto e Lazer	6.139.000,00
Encargos Especiais	2.452.450,83
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	400.000.000,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. A despesa será realizada segundo órgãos de governo conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	R\$
Câmara Municipal	2.420.000,00
Secretaria de Governo	2.625.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.606.000,00
Secretaria Municipal de Administração	28.499.000,00
Secretaria Municipal de Educação	76.500.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação	82.223.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	23.947.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	13.100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	7.600.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública	18.508.000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Frota	24.460.000,00
Fundo Municipal de Saúde	66.900.000,00
Controladoria Geral	698.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.744.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca	31.195.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	9.778.000,00
Coordenadoria de Comunicação Institucional	1.596.000,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	400.000.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o Art. 7º da Lei nº 4.320/64 a:

I – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do inciso I § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Suplementar em até 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento municipal do exercício de 2021, tendo como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

PROCESSO Nº 002086/2020FOLHA Nº 032 *h*

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – Suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro, observados os limites estabelecidos no art. 6º desta lei.

Art. 8º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66, da Lei 4.320/1964.

Art. 9º. O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 11. Ficam automaticamente alteradas por esta Lei as informações divergentes contidas no Plano Plurianual 2018/2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 22 de dezembro de 2020.

(Assinatura)
Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

CERTIDÃO
Lei nº 1.506/2020
Publicado na forma do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: 30/12/2020
Servidor: *(Assinatura)*



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002683/2020
30/12/2020 - 13:43:18
Prefeitura de P. Kennedy/ES
LEI Nº 1.506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 *(Assinatura)*

Certidão
Certifico que *(Assinatura)*
Nº 1.506/2020
Foi publicado na forma do art. 89 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009.
Data: 30/12/2020
Servidor: *(Assinatura)*